

antenha-se informado!



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA BAIRRADA

Nome: Paula Aires 93-4764661
Habilitações Literárias: 12º ano e Curso Técnico Profissional de Contabilidade e Gestão
Experiência Profissional: Administrativa

Nome: Rui Correia 96-2612590
Habilitações Literárias: 12º ano e Curso de Desenhador de Construções Mecânicas Nível II
Experiência Profissional: Desenhador e Orçamentista

Nome: Sofia Ferreira 96-6758875
Habilitações Literárias: 12º ano e Curso Profissional de Auxiliar Administrativo
Experiência Profissional: Administrativa

Nome: Anabell Simões 96-3825915
Habilitações Literárias: 12º ano
Experiência Profissional: Embalagem

Nome: Eduardo Leitão 96-5614089
Habilitações Literárias: Licenciatura em Engª Informática e de Sistemas
Experiência Profissional: Programador e Técnico de Informática

Nome: Marisa Ferreira 96-2858713
Habilitações Literárias: Bacharelato em Comunicação e Relações Económicas
Experiência Profissional: Estágio

► Programa de Inserção de Jovens nas PME

O Conselho de Ministros aprovou recentemente uma resolução que cria o «Programa Inov-Jovens Jovens Quadros para a Inovação nas PME», que consagra medidas de apoio à inserção de jovens diplomados nas áreas de gestão, engenharia, ciências e tecnologia e outras áreas críticas para a inovação e o desenvolvimento empresarial.

Este Programa visa apoiar a inserção em pequenas e médias empresas (PME's até 250 trabalhadores), de 1000 jovens, com menos de 35 anos, diplomados naquelas áreas.

O apoio à inserção dos jovens será efectuado através de três modalidades:

- Apoio específico à celebração imediata de um contrato individual de trabalho:

150% do SMN x 12

- Apoio à realização de estágios profissionais e sua posterior contratação:

Apoio ao estágio profissional:

- bolsa de 2 x SMN durante 12 meses;
- financiamento do seguro, subsídio de alojamento e transporte;

- Apoio à posterior contratação:

- contratação sem termo após o estágio:

120% do SMN x 12

- prioridade no acesso das empresas aderentes a outros incentivos à inovação e integração de quadros qualificados

Nota: O salário mínimo nacional (SMN) para 2005 foi fixado em 374, 70 euros.

As candidaturas ao Programa, por parte das empresas e dos jovens, poderão ser apresentadas no próximo mês de Junho através da Internet, das redes desconcentradas dos Ministérios da Economia e da Inovação e do Trabalho e da Solidariedade Social, nomeadamente no IAPMEI (Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento) e IEFP (Instituto do Emprego e Formação Profissional), bem como junto de outras entidades que venham a aderir a este Programa.

Refira-se que os termos da instrução dos pedidos, bem como outros aspectos regulamentares serão brevemente definidos através da portaria.

Delegação de Anadia:

Av. Eng.º Tavares da Silva
Ed. do Paço, Bloco 1 Loja A
3780-203 Anadia

Telef. 231 516 761 Fax. 231 516 769
E-mail: anadia@acib.pt

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA BAIRRADA w w w . a c i b . p t

OLIVEIRA DO BAIRRO
desenvolver o dinamismo
Câmara Municipal



Conselho – 3770 Oliveira do Bairro, Telefone 234 732 100 , Fax 234 732 112



antenha-se informado!



...mantenha-se informado!

Até ao momento ainda não obtivemos qualquer resposta a esta solicitação.

► Proibida venda de tabaco a menores

O Decreto Lei n.º 76/2005, de 4 de Abril, visa definir novas regras sobre o fabrico, a apresentação e a venda de tabaco, e altera várias legislações existentes sobre esta matéria, com destaque para o DL 25/2003, bem como revoga o DL 386/93, e as Portarias 821/91 e 32/94.

Contudo, e pela sua relevância, e aplicação imediata, destacamos alguns pontos que consideramos mais importantes:

Este diploma entra em vigor no dia 9 de Abril de 2005;

A fiscalização, e instrução dos processos é da competência da IGAE Inspeção Geral das Actividades Económicas;

Os primeiros oito artigos definem regras sobre os teores máximos de alcatrão, nicotina e monóxido de carbono, sobre os métodos de medição, a rotulagem, a embalagem e as denominações, entre outros;

O artigo 9º diz:

1. “É proibida a venda de produtos de tabaco:
 - a) Nos locais onde é proibido fumar, nos termos do artigo 2º do Dec. Lei n.º 226/1983 de 27 de Maio;
 - b) A menores com idade inferior a 16 anos, a comprovar, quando necessário, por qualquer identificativo com fotografia.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, é proibida a venda de produtos de tabaco através de máquinas de venda automática sempre que o controlo relativo ao seu acesso por menores de 16 anos não seja exequível por parte das entidades proprietárias das mesmas ou de quem detenha a direcção efectiva do espaço em que o equipamento se encontra instalado.
3. A proibição prevista na alínea b) do n.º 1 deve constar de aviso impresso em caracteres facilmente legíveis, sobre fundo contrastante e afixado de forma visível nos locais de venda de produtos de tabaco.”

No artigo 11º, que constitui as contra-ordenações, e valor das respectivas coimas, destacamos a alínea e) do n.º 2, que define no caso do artigo 9º:

- “Constitui contra-ordenação punível com coima de □1.900 a □3.740, no caso das pessoas singulares, e de □30.000 a □44.000, no caso das pessoas colectivas”.

► IMT pode ser pago pela Internet a partir de Maio

A partir do mês de Maio os contribuintes vão poder pagar o IMT (ex-sisa) através da Internet.

A desmaterialização das declarações será extensível ao IMI (que substitui a contribuição autárquica), permitindo-se que o comprador submeta o pedido de isenção do imposto através da 'Internet', e fique a saber imediatamente se preenche ou não os requisitos para o efeito.

No final de Junho, a Direcção Geral dos Impostos (DGCI) estima ter também pronta a aplicação para o preenchimento 'on-line' do imposto de selo nas transmissões gratuitas.

Os planos de desmaterialização que estão em curso são mais uma etapa do programa de informatização dos impostos do património, um processo que se iniciou há um ano e meio e que visa a automatização da generalidade dos procedimentos.

Para já, para simplificar o relacionamento do contribuinte com a administração fiscal por altura da compra de casa, são dados dois passos ao nível do IMT e o IMI.

O IMT poderá ser liquidado e pago no momento, através do 'site' da DGCI (www.e-financas.gov.pt), o mesmo endereço onde, dias mais tarde, o contribuinte poderá submeter o requerimento para a isenção do IMI, ficando a saber, no momento, se existem impedimentos à aprovação do pedido.

Controlo informático

O sistema informático verifica, na altura, se o contribuinte reúne todos os requisitos (se o imóvel é o único com isenção e usado para habitação própria permanente, se o valor de compra do imóvel é inferior a 225 mil euros ou se não existem dívidas ao fisco) e viabiliza o pedido ou apresenta a lista de situações que motivam o indeferimento do processo em causa.

Em paralelo, está a ser desenvolvida, para consumo interno, uma aplicação informática que permitirá verificar, todas as semanas, se os contribuintes mantêm os pressupostos para a atribuição das isenções nos impostos que recaem sobre o património.

Por exemplo, no caso do IMI, se os contribuintes mantêm a sua situação fiscal regularizada ou se o rendimento declarado está dentro dos limites que lhe conferem direito à isenção.

O mesmo acontecerá com o IMT. Actualmente, a Lei isenta de imposto os revendedores imobiliários, desde que os prédios se mantenham na sua posse por um período inferior a três anos.

Neste caso, o sistema de informação estará permanentemente a fazer a actualização da titularidade do prédio para verificar quem ultrapassa o referido limite temporal.